



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

Folha Nº 02
Processo Nº 001-000354/2011
Rubrica
Matricula 18293-19

Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003 – ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome: PATRÍCIO	Gabinete 12
CPF 372.088.101-68	Nº Conta/BB 4886-0 513501-X

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

Identificação Pessoa Jurídica / Pessoa Física	Nº Documento	Data da Despesa	Valor
LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	109259	06/01/2011	127,71
CONTAGEM DERIVADOS DE PETÓLEO LTDA.	101311	09/01/2011	114,58
GOES COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA.	146050	10/01/2011	50,00
J PESSOA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	11448	12/01/2011	130,00
AUTO POSTO LTDA.	36091	15/01/2011	103,00
GASOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	134727	16/01/2011	113,31
AUTO POSTO LTDA.	36168	20/01/2011	90,00
AUTO POSTO ALVORADA LTDA.	21003	20/01/2011	50,00
Valor Total			

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material (is) correspondente(s) está (ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data	Assinatura do (a) Parlamentar
07/02/2011	



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

Folha Nº	09
Processo Nº	001-000354/2011
Rubrica	182
Matricula	18293-19

Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003 – ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

3. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome: PATRÍCIO	Gabinete 12
CPF 372.088.101-68	Nº Conta/BB 4886-0 513501-X

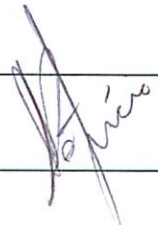
4. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

Identificação Pessoa Jurídica / Pessoa Física	Nº Documento	Data da Despesa	Valor
LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	109620	21/01/2011	130,52
JTO POSTO OLIVEIRA LTDA.	39011	28/01/2011	60,00
LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO POLÍTICO	02	30/01/2011	900,00
Valor Total			1.869,12

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material (is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data 07/02/2011	Assinatura do (a) Parlamentar 
--------------------	--

Gasol *Lubrificantes Gasol*
Indústria e Comércio Ltda.
 CEP: 70.766-520 - Fone: (61) 3217-8585
 PLLN 313 - Bloco B - Asa Norte - Brasília - DF

Nota Fiscal de Venda
 ao Consumidor
 Mod. 002-D **109259**

Data limite p/ emissão: 26/03/2011
 CNPJ: 00.038.463/0004-95 CF/DF: 07.333.556/002-00

Data de Emissão: **06/01/11** Valor: **127,71**
 O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: **Patrício**
 Endereço:
 CPF:

Código	Quant.	Descrição	Unitário	TOTAL
4594		Gasolina	2,78	127,71
		Alcool		
		Diesel		
		GLP		
		Óleo-Lub		

Sebastião Delmondes Neto-ME QE 40, Cj. K, Lt. 12, Guarã II
 Tel. 3381-0118, CF/DF 07301.626/001-07 CNPJ 37081.692/0001-50.
 5.000 jogos, 50x2 106.001 A 111.000 - AIDF 1-345-00420-2010 - 25/03/2010
 PROCON 151 - Ed. Venâncio 2000 - 2º Andar - Sala 240 - Bl. B60 - Brasília-DF

Folha Nº **09**
 Processo Nº **001.000.354/2011**
 Rubrica **160**
 Matrícula **182.93-19**

DESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CASO PATRÍCIO

Gasol **Contagem Derivados de Petróleo Ltda.**

CEP: 72.000-000 - Fone: (61) 3217-8585
Praça 01 - Posto 04 Setor Leste - Gama - Brasília - DF

Nota Fiscal de Venda
ao Consumidor
Mod. 002-D

Data limite p/ emissão: 12/10/2011

CNPJ: 37.149.861/0006-50 CF/DF: 07.377.898/006-01

Data de Emissão: 09/01/11 Valor: 114,58

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Patrício

Endereço:

CPF/CNPJ:

Código	Quant.	Descrição	Unitário	TOTAL
4301	2,78	Gasolina		
		Alcool		
		Diesel		
		GLP		
		Óleo Lub.		
				114,58

Sebastião Delmondes Neto-ME QE 40, Cj. K, Lt. 12, Guarã II
Tel. 3381-0118, CF/DF 07301.626/001-07 CNPJ 37081.692/0001-50.
3.500 jogos 50x2 100.001 a 103.500 AIDF 1-345-01554-2010 - 11/10/2010

PROCON 151 - Ed. Venâncio 2000 - 2º Andar - Sala 240 - Bl. B60 - Brasília-DF

Folha N° 05

Processo N° 001-000354/2011

Rubrica 60

Matricula 18293-19

DESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

 POSTO MONUMENTAL Experimente a excelência no atendimento Fones: (61) 3201-0044 / 3201-2777		NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR Modelo 002 Série D N.º 146050 1ª Via - Destinatário 2ª Via - Contabilidade 3ª Via - Fixa no Talão Data Limite para Emissão: 19/06/2011		
Razão Social: GOES COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA.				
End.: SHC/SW CLSW 300 A - Bloco 01 - ST Sudoeste - Brasília - DF				
CF/DF 07.441.170/001-80		CNPJ 05.454.390/0001-93		
Data da Emissão: 10.01.11		VALOR: 50,00		
O ICMS já está incluído no preço das mercadorias				
NOME: Patrício				
END.:		CPF:		
Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
GC	17,99	GASOLINA C	2,799	50,00
		ÁLCOOL		
		DÍESEL		
		GLP		
		ÓLEO LUB.		
Goes Combustíveis Lubr. e GLP Ltda				
M. Marcela				
PROCON		TOTAL R\$		50,00

Telefone: 151
SCS Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 240

TOCANTINS IMPRESSOS E INFORMÁTICA LTDA-ME - DI 416 - CONJ. F - LOTE 03 - FONE: (61) 3561-0422 - SAMAMBAIA - DF
CF/DF 07.515.306/001-01 - CNPJ 37.118.478/0001-20 - 7.500 JOGOS 50X3 VIAS - 140.001 a 147.500 - AIDF 1.515.04643/2010 - 18/06/2010

Folha N° **06**
 Processo N° **001000354 2011**
 Rubrica **160**
 Matrícula **182.93-19**

TESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

Folha Nº	07
Processo Nº	0010003542011
Rubrica	280
Matricula	18293-19

 J PESSOA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR MODELO 002 - SÉRIE D 11448
	QNL 23 - Conjunto "J" - Lote 17 - TAGUATINGA - DF CNPJ: 07.129.196/0001-68 CF/DF: 07.462.207/001-44 DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 08/05/2011
DATA DA EMISSÃO: 12, 01, 2011 VALOR: 130,00	
Nome: Dep. Patrício Endereço:	

O ICMS JÁ ESTÁ INCLUSO NO PREÇO DAS MERCADORIAS.

Cód.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. unit.	P. Total
	46,93	GASOLINA	2,77	130,00
		ÁLCOOL		
		ÓLEO DIESEL		
		ÓLEO DO CÂMBIO E DIFERENCIAL		
		ÓLEO DO MOTOR		
		GLP		
TOTAL				130,00

GRAF-SUL LTDA-ME - QNM 03 - CONJ. P - LOTE 22 - LOJA 03 - CEILÂNDIA - FONE: (61) 3371-5473 - CNPJ: 02.180.145/0001-47
 CF/DF: 07.380.759/001-67 - 100 talões 50x3 de 10.001 à 15.000 - AIDF: 181805524/2010

TESTO A PRESENTE DESPESA
DEPUTADO CABO PATRÍCIO

Folha Nº	08
Processo Nº	001.000.354.2011
Rubrica	600
Matricula	182.93-19

Est. Sul - Qd. 08 - Ed. Venâncio 2000 - Bl. B 60 - 2º Andar - Sl. 240 - CEP: 70.333-900 - Fone: 151

ESTAÇÃO SUL **AUTO POSTO LTDA.**

Fone: (61) **3377-7647**

PLL 01 - QNN 22 - Setor N - CEP 72.220-220 - Ceilândia-DF

CF/DF: 07.457.358/001-83

CNPJ: 06.555.245/0001-61

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
MODELO 002 - SÉRIE D

36091

1º Cliente - 2º Cont. - 3º Fixa

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

02 / 12 / 2011

DATA DA EMISSÃO **15 / 01 / 2011**

VALOR TOTAL R\$: **103,00**

Nome: **Dep. Patrício**
End.: **BRASILIA - DF - 15 DE 01/2011**
Fone: **3377-7647** CPF/CNPJ:

O ICMS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS.

Cód.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. unit.	P. Total
	37,05	Litros de Gasolina	2,78	103,00
		Litros de Álcool		
		GLP		
		Litros de Óleo Diesel		
		Litros de Óleo Lubrificante		1
TOTAL R\$				103,00

I - NOTA LEGAL: CRÉDITO LEI Nº 4.159/2008

GRÁFICA W&W LTDA.-ME - Qd. 04 - Conj. C - Lote 18 - ADE - Centro Norte - Ceilândia DF
CNPJ 00.973.082/0001-50 - CF/DF: 07.359.866/001-70 - 1200 Jogos 50x3 Vias - 35201 à 36400 - AIDF 1-825-05223/2010

DESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

Gasol *Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.*

NB EPNB PLL 01 - CEP 71.170-000 - Tel. 3217-8585
NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA - DF

Nota Fiscal de Venda
ao Consumidor
Mod. 002-D **134727**

Data limite p/ emissão: 02/09/2011

CNPJ: 00.603.738/0002-24 CF/DF: 07.313.710/002-24

Data de Emissão: 16-01-2011 Valor: 113,31

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Patrício

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Código	Quant.	Descrição	Unitário	TOTAL
4076		Gasolina		113,31
		Alcool		
		Diesel		
		GLP		
		Óleo Lub.		

Sebastião Delmondes Neto-ME = Gráfica Toncele - QE 40, Q, K, Lt. 12, Guará II
Tel. 3381-0118, CF/DF 07301.626/001-07 CNPJ 37081.692/0001-50.
5.000 jogos. 50x2 132.001 a 137.000-AIDF 1-345-013171/2010 - 01/09/2010

PROCON 151 - Ed. Venâncio 2000 - 2º Andar - Sala 240 - Bl. B60 - Brasília-DF

Folha Nº 09

Processo Nº 001000 354 2011

Rubrica 60

Matricula 48293-19

DESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

Handwritten notes and a signature in the left margin.

TESTO A PRESENTARE ESISTE

TESTO A PRESENTARE ESISTE

PROCON: SCS - 04 08 - Ed. Versão 2000 - B1 B60 - 2º Andar - SI 240 - CEP: 70.333-900 - Fone: 151

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
MODELO 002 - SÉRIE D

Fone: (61) **3377-7647**

PLL 01 - QNN 22 - Setor N - CEP 72.220-220 - Ceilândia-DF

CF/DF: 07.457.358/001-83

CNPJ: 06.555.245/0001-61

1ª Cliente - 2ª Cont. - 3ª Fixa

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

02 / 12 / 2011

DATA DA EMISSÃO 20 / 01 / 2021

VALOR TOTAL R\$: 90,44

Nome:

End.:

Fone:

CPF/CNPJ:

O ICMS JÁ ESTÁ INCLUSO NO PREÇO DAS MERCADORIAS.

Cód.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. unit.	P. Total
32-37		Litros de Gasolina	2-78	90,00
		Litros de Álcool GLP		
		Litros de Óleo Diesel		1
		Litros de Óleo Lubrificante		
RECEBEMOS ESTAB. SILVANO POSTO LTDA				
I - NOTA LEGAL: CRÉDITO LEI Nº 4.159/2008			TOTAL R\$	90,00

I - NOTA LEGAL: CRÉDITO LEI Nº 4.159/2008

TOTAL RS

GRÁFICA W&W LTDA.-ME - Qd. 04 - Conj. C - Lote 18 - ADE - Centro Norte - Cellândia DF
CNPJ 00.973.082/0001-50 - CF/DF: 07.359.866/0001-70 - 1200 Jogos 50x3 Vias - 35201 à 36400 - AIDF 1-825-05223/2010

ESTO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

DEPUTADO CABO PATRÍCIO



Lubrificantes Gasol
Indústria e Comércio Ltda.

CEP: 70.766-520 - Fone: (61) 3217-8585
PLLN 313 - Bloco B - Asa Norte - Brasília - DF

Nota Fiscal de Venda
ao Consumidor
Mod. 002-D

109620

Data limite p/ emissão: 26/03/2011

CNPJ: 00.038.463/0004-95

CF/DF: 07.333.556/002-00

Data de Emissão: 21.06.11 Valor: 170.52

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Patrício

Endereço:

CPF:

Código	Quant.	Descrição	Unitário	TOTAL
4694	2,28	Gasolina		170.52
		Álcool		
		Diesel		
		GLP		
		Óleo Lub.		
				170.52

Sebastião Delmondes Neto-ME QE 40, Cj. K, Lt. 12, Guará II
Tel. 3381-0118, CF/DF 07301.626/001-07 CNPJ 37081.692/0001-50.
5.000 jogos, 50x2 106.001 A 111.000 - AIDF 1-345-00420-2010 - 25/03/2010

PROCON 151 - Ed. Venâncio 2000 - 2º Andar - Sala 240 - Bl. B60 - Brasília-DF

Folha N° 12
Processo N° 0010003542011
Rubrica 100
Matricula 18293-19

ESTO A PRESENTE DESPESA
DEPUTADO CABO PATRÍCIO

FONE: (61) 3964-6986

CSG 20 LOTE 03 - Taguatinga - Brasília/DF

PROCON - SOS Venâncio 2000 - Bloco B-60 - Sala 240 - CEP: 70.333-900 - Tel.: (61) 3212-1500 - PRCON/DF: 151
AIDF autorizada para ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - Modelo 002 - Série D
DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 23/10/2011

39011

CNPJ: 04.753.334/0001-97

CF/CF: 07.453.211/001-79

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias.

Data de Emissão: 28/01/11 Valor R\$: 60,00

As informações abaixo deverão ser preenchidas somente a pedido do consumidor.

Nome:

Endereço:

CRÉDITO-LEI 4.159/2008 - CPF:

intorno N°

Processo N.º

[illegible]

Matricula

Karley da Silva Paiva-ME - Setor SIG Lt. 01 Lj. 01. DF - Tel.: 3336-0623 - CNPJ 09.537.196/0001-22
CF/DF 07.503.266/001-68 - 50 Telões 50x3 vias - de 37501 a 40000 - AIDE nº 1.818.13208/2010

~~QUESTO A PRESENTE DESPESA~~

DEPUTADO CARO PATRÍCIO

Folha Nº	14
Processo Nº	001-000 3541-2011
Rubrica	600
Matricula	18293-19

Recibo Nº 02

R\$ 900,00

Recebi(emos) de SIDNEY DA SILVA PATRICIO

Endereço Q. 16 LOTE 7A VICENTIM PLANALTINA-D

A importância de NOVECENTOS REAIS

Proveniente de ALUGUEL DE 30/12/2010 A
30/10/2011

Para maior clareza firmo o presente.

PLANALTINA-D 15 de JANEIRO de 2011

Assinatura Edilene dos de Sousa

Nome

CPF/RG 1422545 SSP/DP

FEITO A PRESENTE DESPESA

DEPUTADO CABO PATRICIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº

Folha Nº 16
Processo Nº 001-000 354 2011
Rubrica
Matricula 18293-19

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): VALDIRENE ALVES DE SOUSA

CNPJ / CPF 610702031-49

II) LOCATÁRIO(S): SIONCY DA SILVA PATÍCIO

RG. 948 025 SSP/DF

CNPJ / CPF 372088101-68

III) FIADOR(ES) (X)

CAUÇÃO ()

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

ADRIANA SAMPAIO COSTA RG: 186 4582 SSP/DF

CNPJ / CPF 937535511-04

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: 2 LOJAS (2C3) SITUADA A Q. 16 LOTE 01 A

VILA VICENTINA PLANALTINA-DF

FIM A QUE SE DESTINA:

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

900,00 (NOVECENTOS REAIS)

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO:

INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2010

TÉRMINO: 30 DE MARÇO DE 2011

REAJUSTE A CADA MESES, COM BASE NO(A)

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês do corrente, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 11 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 11 que

será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas testemunhas igualmente abaixo assinadas.

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S. Nº 8 - SL 860 - LT 140 0
BRASILIA-DF - FONE: 3521-2212
REC. E DOU FE POR AUTENTICIDADE
LUIZ CARLOS DE
LUIZ CARLOS-ADRIANA SANTO COSTA.....

Em Testemunha do
BRASILIA, 11 de JUNHO de 2010

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação a variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia.

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S. Nº 8 - SL 860 - LT 140 0
BRASILIA-DF - FONE: 3521-2212
REC. E DOU FE POR AUTENTICIDADE
LUIZ CARLOS DE
LUIZ CARLOS-ADRIANA SANTO COSTA.....
Em Testemunha do
BRASILIA, 11 de JUNHO de 2010
ISOLANDI BORGES TEIXEIRA - BRASILIA
RAMILDO SIMÕES CORREA - BRASILIA
LEONARDO ALVES GOMES - BRASILIA
LUIZ CARLOS DE
LUIZ CARLOS-ADRIANA SANTO COSTA.....

ISOLANDI BORGES TEIXEIRA - BRASILIA
RAMILDO SIMÕES CORREA - BRASILIA
LEONARDO ALVES GOMES - BRASILIA
LUIZ CARLOS DE
LUIZ CARLOS-ADRIANA SANTO COSTA.....

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA
11 JUN 2010

TESTEMUNHA

FIADOR

LOCADOR

TESTEMUNHA

FIADOR (ESPOSA)

LOCATÁRIO

Folha Nº	16
Processo Nº	001-000354/2011
Rubrica	DEP
Matricula	1829319



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PATRÍCIO-PT
SIG-Praça Municipal Quadra 02 Lote 05 3º andar – CEP 70.094.902 – Brasília-DF
Telefones: 3348-8122 FAX: 3966-8123

PROCESSO Nº 001-000354/2011
INTERESSADO: DEPUTADO PATRÍCIO
ASSUNTO: VERBA INDENIZATÓRIA

Ao Senhor Secretário-Executivo/Vice-Presidência, com vista a DOFC;

- I. Encaminhamos para análise e deliberação requerimento de Verba Indenizatória, referente ao mês de Janeiro de 2011.**

Brasília, 07 de Janeiro de 2011.



Deputado Patrício
Presidente